

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA

Endereço; CNPJ

Atestamos, para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO):

Filho (a) de (NOME DO (A) SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR)

Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2025, no nível série/ano, turno

Logrou aprovação na série anterior: SIM () Não ()

Caso o (a) servidor/empregado público (a) seja contemplado (a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:

Informar o % de desconto aplicado:

Institucional (12%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO (%)

Valor bruto anual: em R\$

Valor do desconto: em R\$ (12% mais o adicional, se tiver)

Valor líquido anual: em R\$

Valor mensal: em R\$

Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses

Salvador,

Carimbo e assinatura do responsável

Logomarca da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **DISPENSA ELETRÔNICA N.º90041/2024: Aquisição do medicamento: MOMETASONA FUROATO 0,05% (NASONEX®)** para garantir o atendimento de pacientes da rede Municipal de Saúde de Salvador - BA.

ID da contratação no PNCP: 13937032000160-1-002012/2024
Acolhimento das Propostas: 05/11/2024 às 09:00 horas
Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.
O processo administrativo N.º 220553/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902193/2024 AUTUADO: Reinalva Pinho de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, autuada tendo em vista as irregularidades apontadas no parecer à folha de n.º 08 do processo administrativo n.º 14265/2022 no tocante à documentação apresentada no processo de licenciamento n.º 00023840/2022, onde gerou o alvará de licença para demolição de n.º 2001125, haja vista foi notificado sob n.º 2730005938 e 2730005940, mas não sanou irregularidade.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º, parágrafo único da Lei 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902966/2024 AUTUADO: Francisco Alves de Sousa Brito

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica autuado por não executar obra de manutenção do passeio. Conforme padrão estabelecido pela prefeitura de salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40 º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903334/2024 AUTUADO: Mariangela Pacheco Damasceno

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica autuada por não executar obra em passeio e meio fio, conforme padrão estabelecido pela prefeitura de Salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2024 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 802476/2024 AUTUADO: Bianca Victoria da Costa Lima LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade sem a devida licença desta SEDUR.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto n.º 30.095/2018 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803133/2024 AUTUADO: YT Serviços Odontológicos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade do tipo letreiro pré-existente medindo 3.00 x 1.50 sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto n.º 30.095/2018 - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de outubro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024

JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL JAIME
SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III E CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal n.º 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal n.º 11.525/2023, Decreto Federal n.º 11.740/2023, Lei Federal Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 9.619/2022, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Lei Municipal n.º 9.451/2019 Decreto Municipal n.º 23.781/2013, Decreto Municipal n.º 11.951/1998, Decreto Municipal n.º 23.856/2013, Instrução Normativa MinC n.º 10/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que

couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé

1.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.1. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTÓSÍ)
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÉ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!

1.2. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
548	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOB OS OLHOS DE MÃE CAETANA- LAJOURMIM - TERREIRO LAJOURMIM	AS ÁGUAS QUE SE ENCONTRAM: RESTAURAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA FONTE DE OXUM E IEMANJÁ

1.2.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÔ MI

2. Categoria II.a - Bens Tombados

2.1. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SÉ - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO

2.2. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS

3. A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representá-los legalmente.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. editaljaimesodre@salvador.ba.gov.br

Salvador, 31 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente